



QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Processo nº 201100005004726, COM PRAZO DETERMINADO, DE PARTE DE IMÓVEL EM EDIFÍCIO COMERCIAL SITUADO NA RUA 05, QD. C-05, LT. 23, N.º 833, CEP. 74.115-060–SETOR OESTE, GOIÂNIA – GOIÁS, COM ÁREA TOTAL DE 903,84 M<sup>2</sup>, REFERENTE A 15 (QUINZE) GARAGENS NO 1º SUBSOLO E 460 M<sup>2</sup> REFERENTE AO 8º (OITAVO) ANDAR, PARA USO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA PERTENCENTES AO ESTADO DE GOIÁS, EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, NOMINADAS ABAIXO, TODAS VINCULADAS A DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS, ADIDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD (Art. 66, da Lei 20.491/2019), FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS LIQUIDANDAS, COMO LOCATÁRIAS E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, COMO LOCADORA, NA FORMA ABAIXO.

**LOCATÁRIAS:**

**Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás-CASEGO em liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30;

**Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.535.210/0001-47;

**Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51;

**Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás-EMATER-GO em liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.208.155/0001-43,

Todas ora em funcionamento na Rua 5, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, nesta Capital, na Diretoria-Executiva de Liquidações de Estatais, nos termos do Art. 66, da Lei 20.491/2019, Adida da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, nos termos do art. 19, da Lei 17.257/2011 e Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no DOEGO de 28.01.2011, neste ato todas representadas pelo Liquidante e Presidente Sr. **Edson Sales de Azeredo Souza**, brasileiro, casado, Administrador, Gestor de Finanças e



Controle, Carteira de Identidade nº 198557, PCID-GO, CPF nº 122.500.661-91, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, página 4 de 14.01.2019, com alterações posteriores ocorridas pelo Decreto n.º 9.455, de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado sob o n.º 23.080, de 26 de junho de 2019, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominadas simplesmente **LOCATÁRIAS** e a

**PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.905.760/0001-48, sediada em Goiânia/GO, na Rua 5, n.º 833, CEP. 74.115-060-Setor Oeste, registrada na JUCEG sob o n.º (NIRE) 52.2.0050929.5 Sessão de 01/08/1984, neste ato legalmente representada pelos Srs. **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, economista CRE sob o nº 901, residente e domiciliado em Goiânia/GO, carteira de identidade n.º 1.093.722 2ª Via, emitida pela DGPC/GO, CPF n.º 228.305.611-04, e **SÍLVIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, comerciante, administrador, RG nº 1519856 SSP/GO e CPF nº 374.489.781-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, celebram o presente 4º Termo Aditivo Contratual de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica alterado o PREÂMBULO do contrato firmado entre as partes, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta (DO VALOR), a Cláusula Quinta e Sexta (DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO), e a Cláusula Vigésima (DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO), em conformidade com o Decreto nº 9.659, de 06 de maio de 2020, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“A **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A \_CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, com endereço de liquidação à Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata. Setor Oeste. CEP: 74.115-060.



Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal, Diretor-Executivo e Liquidante, **Sr. Edson Sales de Azeredo Souza**, brasileiro, casado, Administrador, Gestor de Finanças e Controle, Carteira de Identidade nº 198557, PCIDGO, CPF nº 122.500.661-91, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, página 4 de 14.01.2019, com alterações posteriores ocorridas pelo Decreto n.º 9.455, de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado sob o n.º 23.080, de 26 de junho de 2019, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**; e

**TBT – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.385.433/0001-14, constituída nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52202342185, por despacho de 25/10/2006, com endereço comercial a Rua S1, N° 266, Qd. 146, Lt. 21E, 2º andar, Setor Bueno, Goiânia- GO, CEP: 74.230-220, neste ato representada por seus representantes legais o Sr. **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, economista-CRE sob o nº 901, residente e domiciliado em Goiânia/GO, carteira de identidade n.º 1.093.722 2ª Via, emitida pela DGPC/GO, CPF n.º 228.305.611-04, e o Sr. **SÍLVIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, comerciante, administrador, RG nº 1519856 SSP/GO e CPF nº 374.489.781-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**.”





**“DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA - (...)**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento está condicionado à satisfação de todas as obrigações oriundas e/ou decorrentes do presente instrumento, ficando facultado à LOCATÁRIA efetuar o depósito da quantia devida diretamente na conta corrente de titularidade e movimentação da LOCADORA, sendo Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nº 104, agência nº 2079, operação 003, conta corrente nº 00001455-0, valendo os respectivos comprovantes de depósitos como recibo de pagamento e pertinente quitação, devendo o pedido de pagamento por parte da LOCATÁRIA constar o período da locação e o número da parcela a ser paga, bem como ser emitido por parte do departamento financeiro da LOCATÁRIA cópia do comprovante para ser anexado ao processo.

(...).”

**“DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** –As despesas da execução deste contrato correrão à conta da verba de subvenção e ou recursos próprios de competência da Empresa em Liquidação, ora LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA SEXTA** –O pagamento será feito até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao vencido, na forma prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, à custa da LOCATÁRIA.”

**“DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da LOCATÁRIA, com as atribuições específicas, devidamente designadas para esse fim.



**Parágrafo Primeiro**—Na oportunidade fica designado como representante da LOCATÁRIA, o Sr. Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal, CPF nº 955.101.411-15, podendo a qualquer momento ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida à LOCADORA;

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da LOCADORA, o objeto deste Contrato está sujeito à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela LOCATÁRIA, obrigando-se a LOCADORA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

**Parágrafo Terceiro** - A existência da fiscalização por parte da LOCATÁRIA, através de sua representante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LOCADORA na manutenção do Contrato - inclusive perante terceiros - por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, corresponsabilidade da LOCADORA;

**Parágrafo Quarto** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA;

**Parágrafo Quinto**—A LOCATÁRIA se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte de serviços executados pela LOCADORA, se em desacordo com este Contrato"

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação firmado entre estas partes, em 22 de novembro de 2016, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas



que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 20 de janeiro de 2021.

  
DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS

Edson Sales de Azeredo Souza

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais.

LIQUIDANTE/LOCATÁRIAS

  
Papellaria Tributária Ltda.

Enio Martins Fonseca

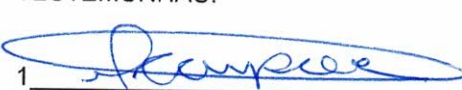
Locadora

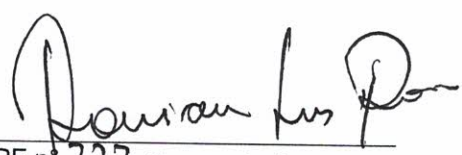
  
Papellaria Tributária Ltda.

Sílvio Martins Fonseca

Locadora

TESTEMUNHAS:

1-   
CPF n.º 824.654.281-87

2-   
CPF n.º 323.936.601.00



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**LOCATÁRIA:** Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO em liquidação CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30; **LOCADORA:** **TBT – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ (MF) sob o nº 08.385.433/0001-14. **OBJETO:** PARTE DE IMÓVEL EM EDIFÍCIO COMERCIAL SITUADO NA RUA 05, QD. C-05, LT. 23, N.º 833, CEP. 74.115-060 – SETOR OESTE, GOIÂNIA – GOIÁS, COM ÁREA TOTAL DE 903,84 M<sup>2</sup>, REFERENTE A 15 (QUINZE) GARAGENS NO 1º SUBSOLO E 460 M<sup>2</sup> REFERENTE AO 8º (OITAVO) ANDAR. **VALOR:** R\$ 18.844,63 (dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para o período de 22 de novembro de 2019 à 21 de novembro de 2021. **VIGÊNCIA:** 22/11/2016 A 21/11/2021. Assinam pelas EMPRESAS liquidandas: **Edson Sales de Azeredo Souza**–Liquidante e p/ Locadora: Ênio Martins Fonseca e Sílvio Martins Fonseca. PROCESSO nº **201100005004726**

20.01.2021  
Bertman